



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.117/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO COM ENCARGO E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Município de Campina Verde autorizado a receber em doação, com encargo, o imóvel de propriedade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA caracterizado por uma área com 942,80m² a ser desmembrada da Área Comunitária do Projeto de Assentamento Nova Rio da Prata conforme croqui e memorial descritivo que faz parte integrante desta Lei.


§1º - O encargo do Município é de construir uma escola que atenda os demais projetos de Assentamento de reforma agrária localizados no Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL
CAMPINA VERDE


PROTOCOLO Nº 460/17

13/11/17 16:28 hs


Eliane R. F. Martins
Assistente Administrativo
Câmara Municipal C. Verde - MG

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 13 de novembro de 2017.


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em
Data 16/11/17
Ass 

WILSON
WILSON
WILSON

WILSON
WILSON
WILSON